



Decreto Rio nº 47.282 de 21 de março de 2020 – COVID-19

ESTABELECEMENTOS	HORÁRIOS	
	Abertura	Fechamento
padarias e confeitarias	5h	20h
hipermercados, supermercados, mercados e mercearias	8h	21h
farmácias e drogarias	7h	22h
aviários, açougues, peixarias e hortifrutis	7h30	19h30
lojas de conveniência de postos de combustíveis	8h	20h
lojas de conveniência localizadas fora de postos de combustíveis	10h	18h
agência bancária e casas lotéricas	10h	16h
lojas de produtos para animais, medicamentos veterinários e comércio de insumos agrícolas	10h	16h
comércio de gás GLP e lavanderias	11h	20h
comércio de materiais de construção	8h30	18h
serviços de drive thru	12h	24h
estabelecimentos exclusiva ou predominantemente industriais	antes das 6h	21h
distribuidoras	6h30	18h30
depósitos	6h30	21h
transportadoras	sem restrição	
outras prestações de serviço	sem restrição	

* Prestadores de serviço que podem exercer suas funções a uma distância mínima de dois metros do cliente estão autorizados a trabalhar: é o caso de oficinas mecânicas, empresas de reparo de celular etc. Naturalmente, essa distância mínima não se aplica a profissionais de saúde, que estão trabalhando de perto para salvar vidas.

* As transportadoras, distribuidoras e depósitos devem garantir o funcionamento dos estabelecimentos que são autorizados pela Prefeitura, conforme o quadro acima.

* As indústrias estão autorizadas a abrir antes das 6h e a elas não se aplica um horário de encerramento específico, uma vez que têm múltiplas jornadas.

**Acesse riocontraocorona.rio e saiba mais.
O Rio precisa vencer mais esta batalha.
Informe-se. Previna-se.**

Disque Saúde
136

